RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital.

Razão Social:_____

CNPJ Nº _____

Endereço:_____

Email:_____

Cidade:_____ **Estado:**_____

Telefone:_____ **Fax:**_____

Pessoa para contato:_____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° **013/2020** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local:_____, ___ de _____ de 2020.

_____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município de Tangará da Serra e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de fax (065) 3311-4820, ou através de e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregoeiros
Dalila Cristian F. da Paz
Márcia Dourado Ferreira
Márcio de Oliveira Lopes
Janine Cristina Gruber Nogueira
Jociane Cristina de Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE E Nº	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**
TIPO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
PROCESSO	**043/2020**
DATA DA ABERTURA	**1º DE ABRIL DE 2020**
HORA DA ABERTURA	**08:00 hs (oito horas) - horário oficial de Cuiabá/MT**
LOCAL	Avenida Brasil nº 2.351-N - 2º Piso - Jd. Europa - Tangará da Serra-MT
EDITAL E DOCUMENTOS	O Edital e anexos poderão ser baixados por download no endereço: **www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/licitacao**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra- MT, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003, 230/2013 e 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 364/2020 de 13/03/2020.**

1.2. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

01 - GABINETE DO PREFEITO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município de Tangará da Serra, localizada na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. OBSERVAÇÕES:
1.7.1. As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em

mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para "cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes, observando as exigências do item 7.12 deste edital.

1.7.2. Após a instalação do aplicativo, a licitante deverá fazer a importação do arquivo mídia e efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo (XML)de mídia deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope **01 – Propostas de Preços**.

1.7.2.1. Em caso de falhas técnicas a licitante deverá entar em contato com município, através do telefone **065-3311-4826**, email: **licitação@tangaradaserra.mt.gov.br**.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços-SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (artigo 2º, do Decreto Municipal nº 258/GP/2003);

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (artigo 15, do Decreto Municipal nº 258/GP/2003);

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (Artigo 49, do Decreto Municipal nº 258/GP/2003).

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do artigo 44, §4º, do Decreto Municipal 258/GP/2003.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital.

3.2. As especificações dos produtos, quantidades a serem adquiridas, estão expostos no Termo de Referência (Anexos II e III), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3.3. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com contratações definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.4. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

3.4.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

3.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.6. Os produtos fornecidos, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o **FORNECEDOR**, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), podendo o município, a qualquer momento e sem prévio aviso, solicitar que sejam realizados testes para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.

3.7. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR OS PRODUTOS, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Os produtos deverão ainda, **estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tangará da Serra-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
c) suspensa de licitar junto ao Município de Tangará da Serra-MT;
d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) estrangeiras que não funcionem no País;
f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
b) o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, conforme demonstrado no **ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO**, deste edital, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório - **ANEXO I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão **apresentar no ato do CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO** de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis, (ANEXO IV).**
5.3.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data da de abertura desta licitação**.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo (**ANEXO VIII)**.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.12. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento** e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar aos pregoeiros dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS" **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT** **Pregão Presencial nº 013/2020** **(Razão Social da Proponente e CNPJ)**	**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT** **Pregão Presencial nº 013/2020** **(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 01)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **"Nota de Empenho**" pelo **Município de Tangará da Serra-MT**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme modelo **(ANEXO V)**, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, formulada conforme as condições estabelecidas neste edital, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação da razão social da proponente, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, dia e hora de sua realização, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda, o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2.2. Especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexos II e III, prazo de entrega, quantidades, marcas, valor unitário e total ofertado pela licitante, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo, devendo estar inclusos no valor, todas as despesas relacionadas às obrigações para o fiel cumprimento do objeto.

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**
7.2.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Tangará da Serra-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Tangará da Serra-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no **Anexos II e III – Termo de Referência**;

7.2.5. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado**.**

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.6** a proposta será desclassificada.

7.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivado(a) pregoeiro(a).

7.10. O (a) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. A simples participação neste certame implica em:
7.11.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
7.11.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Tangará da Serra, que estabelecerá novo prazo;
7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.12. Da Proposta De Preços (Mídia Digital)
7.12.1. As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para "cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes.
7.12.2. Após a instalação do aplicativo, a licitante deverá fazer a importação do arquivo mídia e efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo (XML) de mídia deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope **01 – Propostas de Preços**.
7.12.3. As empresas interessadas, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), e uma via da proposta impressa, que deve **ser a mesma preenchida via sistema.**
7.12.4. Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessada deverão entrar em contato com o Departamento de Informática deste município, através do telefone - 065-3311-4826/4895.

7.13. Serão desclassificados as licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo, salvos os casos de impossibilidade de preenchimento da proposta, ocorrido por falhas técnicas no sistema, devidamente atestado pelo suporte da Área de Tecnologia da Informação.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 02)

8.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993:

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I - Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;
II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;
III - Certificado de condição de micro empreendedor individual **(CCMEI)**, no caso de empreendedor individual;
IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "VI", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica **(CNPJ)**;
II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal **(Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União),** emitida pelo **(Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal)**, Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela **Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;**
V - Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;
VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS – CRF**;
VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **60 (sessenta) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

I – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações**, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, modelo (**ANEXO XI).**

e) DECLARAÇÕES:

I - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO X);
II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO X);
III - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO X);

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);
c) **Relação de inidôneos** do Tribunal de Contas da União - **TCU** (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5).
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

e) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a), julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo(a) pregoeiro(a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta) dias corridos anteriores** à data de abertura desta licitação.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o(a) pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o(a) pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 01 - "**Proposta de Preços**" e 2 - "**Documentos de Habilitação**", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo(a) pregoeiro(a).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo(a) pregoeiro(a), podendo, em caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O(a) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento)** relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja **pelo menos 03 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço**,** até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5,** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3.** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**
13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;
13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;
13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Tangará da Serra-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão **apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO** de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis, (ANEXO IV).**
13.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de **ME e EPP**, cuja data de expedição, **seja no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da de abertura desta licitação**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido o(a) Pregoeiro(a) oficial do Município de Tangará da Serra-MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **03** (**três**) **dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e protocolados Departamento de Licitações, com endereço na Av. Brasil, 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, Tangará da Serra–MT, poderão ainda, ser protocolados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data de que trata o item 14.1.

14.7. Os recursos protocoladas intempestivamente serão desconsiderados.

14.8. O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.12. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo aos pregoeiros decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24 horas**.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser protocoladas devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo ainda ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Av. Brasil, 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, Tel.: (65) 3311-4809 (65) 3311-4897, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
15.2. A impugnação deverá ser dirigida aos pregoeiros no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

15.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

15.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

15.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

15.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2102-33.90.30.560001000000000
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2217-33.90.30.56000100000000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2304-33.90.30.56000100000000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2417-33.90.30.56000100000000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
2502-33.90.30.56000100000000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2602-33.90.30.56000100000000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2702-33.90.30.56000100000000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2806-33.90.30.56000100000000
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2902-33.90.30.56000100000000
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
2020-33.90.30.56000100000000
11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2141-33.90.30.56000100000000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2181-33.90.30.56000100000000
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2051-33.90.30.56000100000000

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em R$ 3.914.040,11 (Três milhões, novecentos e quatorze mil, quarenta reais e onze centavos).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta **(ANEXO VI)** que faz parte integrante do presente ato edital.

17.2. Homologada a licitação o Município de Tangará da Serra-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos,** assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Tangará da Serra-MT, através do(a) pregoeiro(a) Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados **para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolver assinada no mesmo prazo indicado no subitem **17.2**.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Tangará da Serra-MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Tangará da Serra-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

18.5. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, serão nomeados servidores das Secretarias requisitantes, formalmente designado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as

especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da **Ata de Registro de Preços**.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
20.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
20.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
20.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
20.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
20.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
20.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
20.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
20.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
20.1.9.1. Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e

conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.
20.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
20.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
20.1.12. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
20.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
20.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
20.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
20.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
20.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
20.1.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
20.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
21.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
21.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
21.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
21.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
21.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;
21.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
21.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
21.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
21.1.9. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

22.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

22.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

22.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

22.4. A entrega dos produtos, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

22.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
22.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

22.6.2. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

22.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no departamento de Patrimonio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

22.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

22.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

22.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

22.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

22.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

22.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (dias) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor

22.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto da presente licitação, será recebido pelas Secretarias interessadas, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.
23.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

23.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

23.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tangará da Serra, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata**,** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

25.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
25.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
25.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

25.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

25.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

25.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:
27.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
27.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

27.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
27.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

28.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

28.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;
b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

28.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;
b) quantidade contratada;
c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
g) justificativa da vantajosidade;

28.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

28.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, **telefones: (65) 3311-4820/3311-4809**.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada aos pregoeiros ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93.

29.2. Fica assegurado ao Município de Tangará da Serra-MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. **Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.**

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Tangará da Serra-MT.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Tangará da Serra-MT.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não **superior a 60 (sessenta) dias.**

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, aos pregoeiros, no Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Brasil, 2.351-N – Jardim Europa, Tangará da Serra-MT.

29.22. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com as Secretarias participantes do processo, através de servidores designados, serão as responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral deste Órgão.

29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

29.25. Publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE , Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br **,** e comunicado via **e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br** aos interessados, quando for o caso.

29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29.27. A duração de eventual Contrato extraído de Ata de Registro de Preços resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

29.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones: 0800 - 6474411 ou (065) 3311 - 4835 e denuncie.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Especificações dos Itens;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;
Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX – Modelo Credenciamento/Procuração;
Anexo X - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
Anexo XI – Modelo Declaração que **tomou conhecimento de todas as informações** do edital;

Município de Tangará da Serra, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

Rubrica:_____

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROF. ME. GILMAR UTZIG
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEC. MEC. AGRI. ANDER SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARLOS ANTONIO TAYANO
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ADEMIR APARECIDO ANIBALE
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 364/2020

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

JOCIANE CRISTINA DE LIMA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 364/2020

Profª. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 364/2020

WESLEY LOPES TORRES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 364/2020

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 364/2020

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

_____

LUAN VANZETTO
OAB/MT 27.160-0

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial Nº 013/2020, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/2020.
Local, data

_____
Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.

OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destina-se a atender necessidades das Unidades Administrativas deste Município, proporcionando continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas pelos diversos setores que integram a administração municipal.

2.2.ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.
A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais de informática, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de materiais de informática para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no **ANEXO III.**

6 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
6.4. A entrega dos produtos, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
6.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
6.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
6.6.2. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.
6.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no departamento de Patrimonio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.
6.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
6.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
6.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
6.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
6.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
6.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (dias) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor
6.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.
7.2. Para o **Registro de Preços** do presente objeto, o município de Tangará da Serra, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;
8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município e/ou encarregado do departamento de patrimonio, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.
9.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (**ANEXO II**) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
9.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
9.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10 – DO PAGAMENTO
10.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tangará da Serra, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
10.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
10.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
11.2. Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim:

01) Gabinete - Fiscal: Rafaela Postelli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;
02) Secretaria de Educação - Fiscal: Marcio da Silva Alves, Suplente: Adriano Minuzzo Massoni**;**
03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Gicelly Maria Lorenzi Z. Sousa;
04) Secretaria de Administração - Fiscal: Charles Berta, Suplente: Adailton Erico Favetti;
05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Jefferson Jammilson T. Covask, Suplente: Matheus do Berço Silva;
06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Inácio Cavalini Soares da Silva, Suplente: Junia Vargas Colla;
07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Silvia Anunciação;
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Silvia Regina Bernardo Porta, Suplente: Jaqueline Loureiro Covari;

10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: Yara Cavalari de Moraes;
11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Igor Felipe da S. Beserra;
13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Gabriel Néia Eberhardt, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Carla Fernanda Toloi F. Da Costa, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelos **telefones (65) 3311-4820 (65)3311-4809 (4831)**, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 13 de março de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROF. ME. GILMAR UTZIG
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WESLEY LOPES TORRES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TEC. MEC. AGRI. ANDER SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

ADEMIR APARECIDO ANIBALE
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CARLOS ANTONIO TAYANO
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	"COMPUTADOR - ALL IN ONE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PROCESSADOR: O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR, E AINDA, DEVERÁ SUPORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; CLOCK MÍNIMO DE 2.8 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 6MB; SUPORTAR A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8GT/S; POSSUIR 4 NÚCLEOS E SUPORTAR 4 THREADS SIMULTÂNEOS; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 14NM, PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DE CALOR; A MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM UM ÚNICO MÓDULO; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2.400MHZ. A PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2.400MHZ; DEVERÁ POSSUIR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT): PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. DEVERÁ SUPORTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR 716.900,00 5.350,00 OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 06 (SEIS) INTERFACES USB. SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NA VERSÃO USB 3.1; SENDO	134	5.350,00	716.900,00

	PELO MENOS 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO, PODENDO SER NO PADRÃO VGA (DB-15) OU PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADORES. INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK, INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS, DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. DEVERA SER HOMOLOGADA E FORNECIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO M.2 CARD, NÃO SENDO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 CANAL SERIAL ATA 6.0GB/S. DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EM ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, TAXA DE LEITURA DE NO MINIMO 500MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO DE NO MINIMO 500 MB/S; DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE ""NUMLOCK"" E ""CAPSLOCK"", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR; MOUSE TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. O GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO (ALL IN ONE) E COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/- 10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. O MONITOR DEVERA POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN, DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9, DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL, DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M^2, TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1.000:1, O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 14MS, DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS A 60 HZ, DEVE POSSUIR BASE COM AJUSTES MÍNIMOS, DE: INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (RETRATO/PAISAGEM); COMPATIBILIDADE COM EPEAT NA CATEGORIA GOLD OU SILVER COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE EM LISTAGEM E EM STATUS DE "ACTIVE" NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: HTTP://WWW.EPEAT.NET; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS			

	PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP://WWW.DMTF.ORG; O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. CERTIFICAÇÃO TCO 7.0, OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE, REDUZINDO EM SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO O IMPACTO AMBIENTAL. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MODELO DO MONITOR NO SITE HTTP://TCO.BRIGHTLY.SE/PLS/NVP/!TCO_SEARCH; O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; O MONITOR, CABOS E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU EM REGIME COMPROVADO DE OEM. O CONJUNTO OFERTADO DEVERÁ EXCLUSIVAMENTE E SOMENTE, UTILIZAR UMA FONTE INTERNA OU EXTERNA NÃO SENDO SUPERIOR A 155 WATTS DE POTÊNCIA; SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM UMA BAIA INTERNA AO MONITOR PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO. ESTA BAIA DEVE PERMITIR QUE OS COMANDOS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO PASSEM PARA O MONITOR (BOTÕES DE POWER ON/OFF, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO VOLUME DE ÁUDIO E PORTA USB), DESDE MODO, O CONJUNTO OFERTADO MANTERIA AS FUNCIONABILIDADES E CARACTERÍSTICAS DE UM EQUIPAMENTOS DO TIPO ALL IN ONE, DESDE QUE O MESMO ATENDA A TODAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES DE FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR, INFERIOR OU SUPERIOR DO MONITOR E O USO DE MONITOR E CENTRAL DE PROCESSAMENTO COM FONTES SEPARADAS PARA ATINGIR ESSE REQUISITO; TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL;"			
2	ALICATE RJ45. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.ALICATE PARA CRIMPAR CABOS COM CONECTOR RJ-11, RJ12 OU RJ45. CRIMPA CONECTORES COM ATÉ 08 VIAS E RJ11, RJ12 COM ATÉ 06 VIAS. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA PARA DECAPAR O FIO E LÂMINA DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR CATRACA PERMITINDO TRAVAMENTO DO ALICATE. DEVERÁ SER DE ALTA PERFORMANCE DE DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA.	15	101,90	1.528,50
3	APOIO DE PULSO PARA TECLADO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.APOIO DE PULSO PARA TECLADO PRETO, GARANTIA DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 490 X 80 X 30MM, COM PESO APROXIMADO: 351,00G. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FABRICADO EM GEL, QUE	237	46,33	10.980,21

	PROPORCIONA MAIOR CONFORTO; PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER); POSICIONA OS PUNHOS NA ALTURA IDEAL PARA DIGITAÇÃO, EVITANDO LESÕES. MARCAS SUGERIDAS: MULTILASER			
4	APRESENTADOR WIRELESS 2.4GHZ LASERPOINT. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTADOR DE SLIDES LASERPOINT. DEVERÁ POSSIR BOTÕES PARA CONTROLE DA APRESENTAÇÃO. DEVE PERMITIR O DESLOCAMENTO POR TODA A SALA, POIS CONTA COM ALCANCE DE ATÉ 15 METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4. DEVE POSSUIR UM INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, PERMITINDO SABER EXATAMENTE QUANDO TROCÁ-LAS. DEVERÁ POSSUIR APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED. DEVERÁ SER PLUG-AND-PLAY, NÃO NECESSITANDO DE SOFTWARE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. O RECEPTOR DEVERÁ SER CONECTADO ATRAVEZ DE CONEXÃO USB. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MICROSOFT WINDOWS 8.1, WINDOWS7, WINDOWS VISTA E WINDOWS XP TANTO NAS VERSÕES 32 BITS COMO 64 BITS. DEVERÁ VIRA COMPANHADO DE DUAS PILHAS AAA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	26	203,67	5.295,42
5	BATERIA 9 VOLTS. KIT COM 10 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. BATERIA ALCALINA, COM TENSÃO DE 9 V PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS E TER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,9 X 11,4 X 9,5 CM (L X A X P). DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: DURACEL, PANASONIC, ENERGIZER	33	142,80	4.712,40
6	BATERIA CR2032. CARTELA COM 5 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. BATERIA DE LITHIUM EM FORMATO DE BOTÃO CR2032, 3 VOLTS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: SONY, PHILIPS, ENERGIZER	143	6,20	886,60
7	BATERIA SELADA 12 VOLTS X 5ª. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. BATERIA DE CHUMBO-ACIDO, COM TENSÃO DE 12 V E CORRENTE DE 5AH PARA SER UTILIZADA EM NOBREAKE.DEVERÁ POSSUIR CONECTOR TIPO TERMINAL FASTON F187 COM POSIÇÃO D. DEVERÁ SER DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULAS (VRLA), TORNANDO MENOR A TENSÃO DE CARGA.DEVERÁ SER RESISTENTE A ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA. DEVERÁ OPERAR EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA. DEVERÁ PERMITIR OPERAR EM VÁRIAS POSIÇÕES. DEVERA TERRESISTÊNCIA INTERNA24 MO (PLENA CARGA A 25 °C) DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 90 / 70 / 101 MM (COMP / LARG / ALT) E PESO DE 1,6 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: UNIPOWER, AJAX, CSB.	300	114,50	34.350,00
8	BATERIA SELADA 12 VOLTS X 7ª. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. BATERIA DE CHUMBO-ACIDO, COM TENSÃO DE 12 V E CORRENTE DE 7AH PARA SER UTILIZADA EM NOBREAKE.DEVERÁ POSSUIR CONECTOR TIPO TERMINAL FASTON F187 COM POSIÇÃO D. DEVERÁ SER DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULAS (VRLA), TORNANDO MENOR A TENSÃO DE CARGA.DEVERÁ SER RESISTENTE A ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA. DEVERÁ OPERAR EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA. DEVERÁ PERMITIR OPERAR EM VÁRIAS POSIÇÕES. DEVERA TERRESISTÊNCIA INTERNA24 MO (PLENA CARGA A 25 °C) DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 15,1 / 6,5 / 10 CM (COMP / LARG / ALT) E PESO DE 1,9 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: UNIPOWER, AJAX, CSB.	70	108,13	7.569,10
9	CABO CONVERSOR DISPLAYPORT – HDMI. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CABO DISPLAYPORT PARA HDMI CB-DHDMI PARA LIGAR DISPLAYPORT EM DISPOSITIVOS COM ENTRADA	66	52,35	3.455,10

	HDMI. DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE ENTREGAR O ÁUDIO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E VÍDEO PARA A EXIBIÇÃO EM FORMATO DE PACOTE DE DADOS. DEVE OFERECERRECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA NECESSÁRIAS PARA A APLICAÇÃO EM NOTEBOOK. DEVE PERMITIR RECURSO PLUG AND PLAY TORNANDO MAIS AMIGÁVEL. DEVE SUPORTAR DISPLAYPORT CONECTOR DE 20 PINOS. DEVE POSSUIR INTERFACES E CONEXÕES: 01X HDMI (FÊMEA) 01X DISPLAYPORT (MACHO). DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: EMPIRE			
10	CABO CONVERSOR HDMI PARA VGA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CABO HDMI PARA VGA PARA LIGAR HDMI EM DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA. DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO P2. NÃO EXIGE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ SER PLUG AND PLAY. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: EMPIRE	60	34,73	2.083,80
11	CABO HDMI 1.8 MTS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CABO HDMI MACHO, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 1.8 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, SONY, LG, LEADERSHIP.	110	13,63	1.499,30
12	CABO HDMI 10 MTS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CABO HDMI MACHO, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 10 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, SONY, LG, LEADERSHIP.	25	51,72	1.293,00
13	CABO HDMI 5 MTS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CABO HDMI MACHO, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 5 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, SONY, LG, LEADERSHIP.	57	20,40	1.162,80
14	CABO USB AM-BM. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CABO USB AM/BM PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS SENDO UM	66	11,50	759,00

	DOS LADOS PLUG USB A MACHO E OUTRO PLUG USB B MACHO. DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR 1.8 METROS. DEVERÁ SER NA VERSÃO 2.0. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.			
15	CABO UTP CAT5E CM. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.CABO DE REDE CM, CAT5E, CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA CAPA DO CABO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20°C A +60°C. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA, BLACKBOX.	52	702,33	36.521,16
16	CABO UTP CAT6 CM. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.CABO DE REDE CM, CAT6, CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA CAPA DO CABO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20°C A +60°C. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA, BLACKBOX.	33	856,77	28.273,41
17	CARTUCHO ADICIONAL CIANO. CARTUCHO ADICIONAL CIANO DE NO MINIMO 6000 PAGINAS TOTALMENTE COMPATIVEL E DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 40.	149	753,25	112.234,25
18	CARTUCHO ADICIONAL MAGENTA. CARTUCHO ADICIONAL MAGENTA DE NO MINIMO 6000 PAGINAS TOTALMENTE COMPATIVEL E DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 40.	149	753,25	112.234,25
19	CARTUCHO ADICIONAL PRETO. CARTUCHO ADICIONAL PRETO DE NO MINIMO 8000 PAGINAS TOTALMENTE COMPATIVEL E DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 40.	149	805,75	120.056,75
20	CARTUCHO ADICIONAL YELLOW. CARTUCHO ADICIONAL YELLOW DE NO MINIMO 6000 PAGINAS TOTALMENTE COMPATIVEL E DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 40.	146	753,25	109.974,50
21	CD GRAVÁVEL TUBO DE 50 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CD-R VIRGEM GRAVÁVEL DE 1ª LINHA. DEVERÁ PERMITIR 700 MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50 UNIDADES. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 52 X. DEVERÁ POSSUIR A MIDIA NA COR PRATA/ VERDE. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, IMATION, NIPPONIC	3	50,95	152,85
22	CD REGRAVÁVEL TUBO DE 50 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CD-RW REGRAVÁVEL DE 1ª LINHA. DEVERÁ PERMITIR 700 MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO.DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAPA DE ACRÍLICO. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4 X. DEVERÁ POSSUIR A MIDIA NA COR CINZA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, IMATION, NIPPONIC.	202	54,04	10.916,08
23	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO	16	218,10	3.489,60

	IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5 PARA CABO SÓLIDO COM 100 UNIDADES, DEVERÁ SER DA COR TRANSPARENTE, DEVERÁ TER OS CONTATOS ELÉTRICOS EM BRONZE FOSFORO COM 50MIN DE OURO E 100MIN DE NÍQUEL. DEVERÁ TER O CORPO DO PRODUTO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA, BLACKBOX			
24	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 COM 100 UNIDADES PARA CABO SÓLIDO COM 100 UNIDADES, DEVERÁ SER DA COR TRANSPARENTE, DEVERÁ TER OS CONTATOS ELÉTRICOS EM BRONZE FOSFORO COM 50MIN DE OURO E 100MIN DE NÍQUEL. DEVERÁ TER O CORPO DO PRODUTO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA, BLACKBOX.	20	242,83	4.856,60
25	DATASHOW. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PROJETOR COM ENTRADA DIGITAL HDMI PARA CONTEÚDOS DE ALTA DEFINIÇÃO ALÉM DE POSSUIR ENTRADAS VGA DSUB 15 PINOS, USB-A E USB-B. DEVERÁ POSSUIR MÓDULO WIRELESS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APLICATIVO IPROJECTION O QUAL PERMITE PROJETAR DIRETAMENTE DO SMARTFONE OU TABLET. DEVERÁ POSSUIR LAMPADA COM DURABILIDADE DE 6000H EM MODO NORMAL E 10000H EM MODO ECONÔMICO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO XGA DE 1024 X 768 PIXELS QUE PERMITE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO MESMO DE PEQUENOS CARACTERES. DEVERÁ POSSUIR BRILHO COM 3600 ANSI LUMENS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA 3LCD, QUE GARANTE MAIOR NITIDEZ E VIVACIDADE NAS CORES, ALÉM DE ALTA RESISTÊNCIA E ECONOMIA DE ENERGIA. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA VISUALIZAR E CONTROLAR A APRESENTAÇÃO CONECTANDO O PROJETOR AO COMPUTADOR ATRAVÉS DO CABO USB. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL FACILITANDO A CONFIGURAÇÃO DA IMAGEM DO PROJETOR EM QUALQUER AMBIENTE, GARANTINDO MAIOR VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO DO PROJETOR, MESMO EM ESPAÇOS PEQUENOS. DEVERÁ DISPOR DE SENHA PARA CONTROLE DE QUEM UTILIZARA O PROJETOR E BARRA DE SEGURANÇA COM CADEADO COMO PREVENÇÃO ANTI-FURTO. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO MENU, MODO DE COR, PAGE UP / PAGE DOWN, ENTRE OUTROS. DEVERÁ SER NA COR BRANCA. DEVERÁ PERMITIR REPRODUÇÃO DE ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. DEVERÁ POSSUIR LENTES F: 1,58 - 1,72 MM. DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA TIPO 210 W UHE. DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTE DE 2 WATT (MONO). DEVERÁ PERMITIR DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO DE 0,9 A 9 M. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO USB E VGA DE 1,8 M. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABODE FORÇA NOVO PADRÃO NBR 14136 DE 1,8 M. DEVERÁPOSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 302X77X234MM. DEVERÁ TER UM PESO DE 2,5 KG. DEVERÁ OPERAR NA VOLTAGEM DE DE 100 A 240 V NA FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ COM UM CONSUMO MÁXIMO DE 296 W. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DE TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE TRÊS ANOS E 90 DIAS NA LAMPADA DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: EPSON, SONY.	20	4.895,33	97.906,60
26	DVD GRAVÁVEL TUBO DE 50 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL DE 1ª LINHA. DEVERÁ PERMITIR 4,7 GB DE DADOS. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50 UNIDADES. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 16 X. DEVERÁ POSSUIR A MIDIA NA COR ROXA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, IMATION, NIPPONIC.	2	60,50	121,00
27	DVD REGRAVÁVEL TUBO DE 50 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DVD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL DE 1ª LINHA. DEVERÁ PERMITIR 4,7 GB DE DADOS. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAPA DE ACRÍLICO. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4X. DEVERÁ POSSUIR A MIDIA NA COR CINZA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO	54	67,60	3.650,40

	DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, IMATION, NIPPONIC			
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NONA (9ª) GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM CLOCK DE 3.0 GHZ A 4.7GHZ, CACHE DE 12 MB, POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS; PERFORMANCE DE NO MÍNIMO 15.500 PONTOS COM REFERENCIA NO CPU BENCHMARKS HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP DEVERÁ POSSUIR COOLER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. DEVERÁ POSSUIR 16 GB DE MEMÓRIA PADRÃO DDR4-SDRAM 2400 MHZ, 288 PINOS, LATÊNCIA DE 15-15-15. A PLACA MÃE DEVERÁ TER SUPORTE A 9ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES INTEL CORE I7, I5 E I3 COM SOCKET LGA 1151, DEVERÁ POSSUIR CHIPSET Z390, DEVERÁ POSSUI 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 E QUE SUPORTE ATÉ 128 GB DE MEMÓRIA NO TOTAL COM ARQUITETURA DE DOIS CANAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SOM INTEGRADO DE 8 CANAIS ATRAVÉZ DO CODEC ALC S1200A. DEVERÁ POSSUIR 6 PORTAS SERIAL ATA DE 6 GB. DEVERÁ POSSUIR SOCKET M.2 COM KEY M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA & PCIE 3.0 X 4). SOQUETE M.2 3 COM KEY M , TIPO 2242/2260/2280.	24	7.688,47	184.523,28
29	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.FILTRO DE LINHA PARA CONECTAR ATÉ 5 TOMADAS ATERRADAS AO MESMO TEMPO, DE FORMA SEGURA; DEVERÁ SER NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; DEVERÁ TER FUSÍVEL DE SEGURANÇA E VARISTOR PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS CONTRA SURTOS DE TENSÃO; DEVERÁ SER ANTI-CHAMAS; DEVERÁ SER NA COR PRETA; DEVERA SUPORTAR CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A; DEVERÁ TER UM CABO DE 1,50M. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: MULTILASER, SMS, LEADERSHIP INTELBRAS.	151	59,13	8.928,63
30	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.FILTRO DE LINHA PARA CONECTAR ATÉ 8 TOMADAS ATERRADAS AO MESMO TEMPO, DE FORMA SEGURA; DEVERÁ SER NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; DEVERÁ TER FUSÍVEL DE SEGURANÇA E VARISTOR PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS CONTRA SURTOS DE TENSÃO; DEVERÁ SER ANTI-CHAMAS; DEVERÁ SER NA COR PRETA; DEVERA SUPORTAR CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A; DEVERÁ TER UM CABO DE 1,50M. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: MULTILASER, SMS, LEADERSHIP INTELBRAS.	110	74,87	8.235,70
31	FONTE ATX 350 WATTS REAIS COM AUXILIAR DE 4+4 PINOS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX VERSÃO 2.3 350 W REAIS COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ TER POTÊNCIA REAL DE 350 W. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE POSSUIR COOLER DE 120 X 120 MM DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIOMO 4 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DE PLACA DE VÍDEO DE 6 PINOS E CONECTOR AUXILIAR DA PLACA MÃE COM 4+4 PINOS. COMPATÍVEL COM INTEL E AMD. PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENÇÃO E SOBRECORRENTE. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA BI-VOLT DE 110 / 240 V, COM CHAVEAMENTO MANUAL, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: COLER MASTER, C3TECH, MTEK	265	162,83	43.149,95
32	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK UNIVERSAL SENDO COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 8 OU MAIS ADAPTADORES SENDO COMPATÍVEIS COM COMPAQ, TOSHIBA, DELL, HP, IBM, GATEWAY, ACER. DEVERÁ FUNCIONAR COM AS SEGUINTES VOLTAGENS: 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 22V E 24V POR 3.5 AMPÉRES. DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA COM INDICAÇÃO POR LED. DEVERÁ POSSUIR CABO AC E DC DESTACÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADE DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 110V~240V. COM FREQUÊNCIA DE 50/60HZ E	33	100,83	3.327,39

	CORRENTE DE ENTRADA MÁXIMA DE 1.3 AMPÉRES. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRQUITO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.			
33	FRAGMENTADORA DE PAPEL. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. FRAGMENTADORA DE PAPEL QUE PERMITE CORTAR ATÉ 12 FOLHAS EM TIRAS DE 6MM COM LIXEIRA DE 12 LITROS. DEVE SER NA TENSÃO DE 110 VOLTS. DEVE POSSUIR NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES, AUTO, OFF E REVERSO. DEVE POSSUIR SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DEVE POSSUIR ABERTURA DA FENDA DE 220MM.DEVE PERMITIR UM TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 4 MINUTOS COM DESCANSO DE 15 MINUTOS. DEVE EMITIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS <70DB. DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO DE 3,5 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE	9	1.187,33	10.685,97
34	HARD DISK SATA 240GB 2,5 POLEGADAS SSD. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.HARD DISK EM ESTADO SÓLIDO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 GB E INTERFACE SERIAL ATA III DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA I E SATA II. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUENCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 550MB/S E 490 MB/S PARA ESCRITA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: KINGSTON, CORSAIR, SANDISK	191	357,53	68.288,23
35	HD EXTERNO 1 TB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE 1 TB (1000 GB). DEVERÁ POSSUIR PORTA SUPERSPEED USB 3.0 QUE TRANSFERE DADOS A 5 GIGABITS POR SEGUNDO, PERMITINDO UMA VELOCIDADE 10 VEZES MAIS RÁPIDAS DO QUE USB 2.0. DEVERÁ SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0.DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE BACKUP AUTOMÁTICO. DEVERÁ PERMITIR PROTEÇÃO DE DADOS COM SENHA. (SOMENTE PARA WINDOWS). DEVERÁ SER ALIMENTADO DIRETAMENTE PELA PORTA USB DO PC NÃO NECESSITANDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEPARADA. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR DO DISCO DUPLO COM MICRO B USB 2.0 E MICRO B USB 3.0. DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 1000 GB (1 TB). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CABO USB DE NO MÁXIMO 40 CM. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 11 X 8,2 X 1,5 CM (COMP/LARG/ALT). DEVERÁ TER UM PESO DE APENAS 194 GRAMAS. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERENCIA EM USB 3.O DE ATÉ 5 GB/S E USB 2.0 DE ATÉ 480 MB/S. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: WESTERN DIGITAL, SEAGATE.	14	422,57	5.915,98
36	IMPRESSORA ETIQUETADORA – TÉRMICA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA EM ETIQUETAS. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 300 X 600 PPP. DEVERA SUPORTAR IMPRESSÕES NAS DIMENSÕES DE: LARGURA MAXIMA: 62 MM E ALTURA MAXIMA: 59 MM COM VELOCIDADE DE 150MM POR SEGUNDO. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB DE NO MINIMO 2.0. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS A SEGUIR: MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, (32 E 64 BITS). DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VOLTS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS COMO CABO DE FORÇA, CABO USB, CABEÇA DE IMRESSÃO E TAMBÉM TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO. . DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: BROTHER	3	1.957,15	5.871,45
37	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	41	2.206,40	90.462,40

	CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 42 PPM NO TAMANHO A4 EM PRETO E BRANCO; DISPLAY LCD DE UMA LINHA; TEMPO DE IMPRESSÃO DAPRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 8,5 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE 150 FOHAS; O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 256MB; DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO EM DUPLEX; TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO ATÉ 21,6X35,6 (OFICIO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, REDE GIGABIT E WIRELESS 802.11B/G/N; O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM CARTUCHO TONER PARA 8.000 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE 50.000 PAGINAS; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS; REQUISITOS DO SISTEMA: EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; COR DA IMPRESSORA: PRETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁQUINA, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 TONER, 01 CILINDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50.000 PÁGINAS; VOLTAGEM: 110V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, LXPXA 37,3X 38,9X 25,4 CM, E PESO APROXIMADO DE 10,7 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE			
38	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 50PPM EM PRETO E BRANCO, DISPLAY LCD, TEMPO DE IMPRESSÃO D APRIMEIRA PÁGINA DE 6,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO DE 1.100 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE 500 FOHAS, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 256MB PODENDO SER EXPASÍVEL ATÉ 1GB, DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO EM DUPLEX, TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1 (BANDEJA MULTI-FUNCIONAL): TAMANHOS: A/CARTA, A3, A4, A5, A6, B4 JIS, B5 JIS, B6 JIS, EXECUTIVO, POSTAL AMERICANO GRANDE, CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS, POSTAL AMERICANO PEQUENO, STATEMENT, TABLÓIDE, FOLIO AMERICANO; TAMANHOS PERSONALIZADOS: 3.5 X 3.87 IN. TO 11.7 X 17 IN. BANDEJA 2 (BANDEJA DE PAPEL): TAMANHOS: A/CARTA, A3, A4, A5, B4 JIS, B5 JIS, EXECUTIVO, CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS, STATEMENT, TABLÓIDE, FOLIO AMERICANO; TAMANHOS PERSONALIZADOS: 5.5 X 7.16 IN. TO 11.7 X 17 IN. BANDEJA 3 (BANDEJA DE PAPEL): TAMANHOS: A/CARTA, A3, A4, A5, B4 JIS, B5 JIS, EXECUTIVO, CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS, STATEMENT, TABLÓIDE, FOLIO AMERICANO; TAMANHOS PERSONALIZADOS: 5.5 X 7.16 IN. TO 11.7 X 17 IN. GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA 1 (BANDEJA MULTI-FUNCIONAL): 16 TO 58 LB BOND, 50 TO 80 LB CAPA, BANDEJA 2 (BANDEJA DE PAPEL): 16 TO 28 LB BOND, BANDEJA 3 (BANDEJA DE PAPEL): 16 TO 58 LB BOND, 50 TO 80 LB CAPA. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 REDE GIGABIT E PARALELO IEEE1284. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM CARTUCHO TONER PARA 35.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 300.000 PAGINAS. SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10®, WINDOWS 7, WINDOWS SERVER 2008/2012 MAC OS® X 10.3.9 OU SUPERIOR REQUISITOS DO SISTEMA: EMULADORES PCL5E E PCL6, POSTSCRIPT3, GARANTIA DE 1 ANO. COR DA IMPRESSORA: BRANCA COM DETALHES AZUL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁQUINA, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 TONER, 01 CILINDRO, E 01 CERTIFICADO DE GARANTIA VOLTAGEM: 110V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, LARGURA DE 64CM, PROFUNDIDADE DE 52 CM, ALTURA DE 49 CM, E PESO APROXIMADO DE 44,1 KG. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCA SUGERIDA: XEROX PHASER 5550DN.	7	17.675,50	123.728,50
39	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 52PPM EM PRETO E BRANCO, DISPLAY LCD TOUCHSCREEN DE 1,8", TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE 7,5 SEGUNDOS OU MENOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO DE 520 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE 250 FOHAS, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA PADRÃO DE 512MB E PROCESSADOR DE 800MHZ. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO EM DUPLEX, TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFICIO). INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, ETHERNET GIGABIT E WIRILESS 802.11B/G/N. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM CARTUCHO	11	4.349,63	47.845,93

	TONER PARA 20.000 PÁGINAS NO PADRÃO ISO/IEC 19752 (Carta/A4), CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 150.000 PAGINAS. SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS; REQUISITOS DO SISTEMA: EMULADORES PCL5E E PCL6, POSTSCRIPT3, GARANTIA DE 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁQUINA, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 TONER, 01 CILINDRO, E 01 CERTIFICADO DE GARANTIA VOLTAGEM: 110V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, LARGURA DE 39,9CM, PROFUNDIDADE DE 39,6 CM, ALTURA DE 28,7 CM, E PESO APROXIMADO DE 13,3 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: BROTHER, XEROX RICOH.			
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES FUNÇÕES MINIMAS: CÓPIA, FAX, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (RASCUNHO): CORES: MINIMO DE 50 PPM, PRETO E BRANCO: MINIMO DE 50 PPM. DEVERÁ POSSUIR UM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MINIMA DE 750 MB. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MINIMO 790 MHZ. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE TOUCH SCREEN DE NO MINIMO 4 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTAÇÃODE NO MÍNIMO 500 FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR UMA OU MAIS BANDEJA DE SAIDA PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR ADF DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. DEVERÁ SUPORTAR ENVELOPES, PAPEL PARA BROCHURAS, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS E CARTÕES. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE USB 2.0 PARA CONEXÃO E UMA USB 2.0 PARA VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE ETHERNET 10/100 COM OCONECTOR RJ45. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE WIRELESS 802.11 BGN. TODAS AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE ADAPTADOR. DEVERÁ SER COMPATIVEL COM WINDOWS XP, 7, 8.1, 10 E LINUX. DEVERÁ PERMITIR LINGUAGEM PCL5, PCL6 E POST SCRIPT 3. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DO FAX DE NO MINIMO DE 33.6 KBPS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 300 X 300 DPI. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MINIMA DO SCANER DE 600 X 600 DPI. DEVERÁ PERMITIR DIMENCIONAMENTO DA COPIADORA DE 25% A 400%. DEVERÁ PERMITIR ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VOLTS COM FREQUENCIA DE 50 A 60 HZ. . DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE	31	5.267,25	163.284,75
41	IMPRESSORA PLOTER. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICA. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE 256 MB. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, DEVERÁ POSSUIR 04 CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA QUE SUPORTE 210X179 A 330X482MM E ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 330X482 A 610X1897MM BEM COMO ALIMENTAÇÃO POR ROLO. DEVERÁ POSSUIR CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO, POSSUIR CONEXÃO DE REDE WI-FI INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO PERMITIDO ADAPTAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR TELA DE 109MM SENSÍVEL AO TOQUE, INTUITIVA E EM CORES SIMPLIFICANDO A NAVEGAÇÃO E IMPRESSÃO. DEVERÁ PERMITIR PRÉ-VISUALIZAÇÃO REAL DO TRABALHO DE IMPRESSÃO A PARTIR DO DRIVER. DEVERÁ PERMITIR ALIMENTAÇÃO DE PAPEL POR FOLHA E TAMBÉM POR ROLO, POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA E CORTADOR AUTOMÁTICO. DEVERÁ PERMITIR TAMANHO DE FOLHA DE 210 A 610MM DE LARGURA E ROLOS DE 279 A 610 MM. DEVERÁ PERMITIR ESPESSURA DE ATÉ 11,8 MILÉSIMOS DE POLEGADA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS A SEGUIR: MICROSOFT WINDOWS 10 E WINDOWS SERVER 2016. DEVERÁ TER UM CONSUMO DE ENERGIA DE APENAS 35 WATTS IMPRIMINDO E MENOS DE 4,5 WATTS EM MODO ECONOMIA DE ENERGIA E MENOS DE 0,3 WATTS EM MODO ESPERA. DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR INTRERFACE USB 2.0, INTERFACE FAST ETHERNET 10/100BASE-T. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS COMO CABO DE FORÇA, CABO USB, CABEÇA DE IMRESSÃO E CARTUCHOS DE TINTA E TAMBÉM TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES DE 987 X 530 X 285 MM E PESAR ATÉ 25,5 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: HP	3	5.075,63	15.226,89
42	KEYSTONE RJ45 CA6 PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE	11	2.563,53	28.198,83

	APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. KEYSTONE RJ45 MACHO CAT.6 STANDARD SL PARA CABO SÓLIDO COM 100 UNIDADES, DEVERÁ SER DA COR PRETA, DEVERÁ TER OS CONTATOS ELÉTRICOS EM BRONZE FOSFORO COM CAMADAS DE 2.54M DE NÍQUEL E 1,27M DE OURO. DEVERÁ TER O CORPO DO PRODUTO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPÁCTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM COM FERRAMENTA FAST TOOL DISPENSANDO O USO DO PUNCH DOWN, PORTANTO, OS ENCAIXES DOS FIOS DEVEM SER NA PARTE TRAZEIRA DO CONECTOR. O KEYSTONE DEVERÁ SER DA MARCA AMP DEVIDO OS SUPORTES PRESENTES NO PRÉDIO PREFEITURA SER TODOS DESTA MARCA E SOMENTE ESTES ENCAIXARÃO NO SUPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCA SUGERIDA: AMP.			
43	KIT DE FERRAMENTAS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.KIT DE FERRAMENTAS EM COURO SINTÉTICO EM FORMATO DE ESTOJO COM ZIPER NA LATERAL COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS. TODAS AS FERRAMENTAS DEVEM SER DESMAGNETIZADAS. DEVE ACOMPANHAR FERRO DE SOLDA COM POTENCIA DE 30 WATTS E TUBO DE SOLDA COMCOM APROXIMADAMENTE 4 METROS DE SOLDA E 25 GRAMAS DE PESO LIQUIDO COM DIÂMETRO DE 1 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR AS SEGUINTES FERRAMENTAS: CHAVE PHILLIPS N° 0, CHAVE PHILLIPS N° 1, CHAVE DE FENDA 1/4", CHAVE DE FENDA 3/16", 2X CHAVES REVERSÍVEIS, CHAVE DE PORCA 1/8", CHAVE DE PORCA 3/16", CHAVE INGLESA, 3X ALICATES FIOS, CORTE E BICO FINO, 3X PINÇAS ANTI-ESTÁTICAS, EXTRATOR ANTI-ESTÁTICO, INSERSOR ANTI-ESTÁTICO E TUBO PARA PARAFUSOS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: LEADERSHIP	15	200,87	3.013,05
44	KIT TECLADO E MOUSE. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. KIT COM TECLADO E MOUSE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO TECLADO E MOUSE DE MARCAS GENÉRICAS. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR 107 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS E QUE SUPORTEM MAIS DE DEZ MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DE TECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "Ç". DEVERÁ POSSUIR SUPORTE INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. O MOUSE DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHÕES DE CLIQUES, E CONEXÃO USB. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: LOGITECH, GENIUS,MICROSOFT.	205	141,43	28.993,15
45	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LINEAR CCD 2500 PIXEL, LED VERMELHOR DE 625 NM, 150 LEITURAS POR SEGUNDO, PROFUNDIDADE DE 0~90MM, SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, RECONHECIMENTO DOS SEGUINTE TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRA: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11, CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2 OF 5 , STANDARD 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED, GS1 DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, TELEPEN. CERTIFICAÇÃO EMC CE E FCC DOC COMPLIANCE, VCCI, BSMI. TAMANHO DO CABO DE 1,5M. . DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: BEMATECH.	19	648,27	12.317,13
46	LOCALIZADOR DE CABOS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.KIT LOCALIZADOR DE CABOS UTP E DE TELEFONE. DEVERÁ PERMITIR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS SEM PRECISAR DECAPAR O FIO ATRAVÉZ DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: MULTITOC, GTS, SPARTEC.	14	193,45	2.708,30
47	MEMÓRIA DDR3 PC3-10600 4GB (NOTEBOOK). DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE	55	305,10	16.780,50

	APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.MÓDULO DE MEMÓRIA DE 4GB PARA NOTEBOOK 1333MHZ DDR-3 PC3-10600 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 1333MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1333MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 204 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: CORSAIR, KINGSTON, HYPERX FURY			
48	MEMÓRIA DDR3 PC3-10600 4GB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.MÓDULO DE MEMÓRIA DE 4GB 1333MHZ DDR-3 PC3-10600 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 1333MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1333MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: CORSAIR, KINGSTON, HYPERX FURY.	134	136,17	18.246,78
49	MEMÓRIA DDR3 PC3-12800 8GB. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB 1600MHZ DDR-3 PC3-12800 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 1600MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1600MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: CORSAIR, KINGSTON, HYPERX FURY.	148	287,87	42.604,76
50	MEMÓRIA DDR3 PC3-8500 4GB. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.MÓDULO DE MEMÓRIA DE 4GB 1066MHZ DDR-3 PC3-8500 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 1066MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1066MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5 VOLTS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS:CORSAIR, KINGSTON, HYPERX FURY.	131	136,17	17.838,27
51	MEMÓRIA DDR4 PC4-2133 8GB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB 2133MHZ DDR-3 PC4-2133 COM A TECNOLOGIA DDR-4. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 2133MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-4 2133MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,2V. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: CORSAIR, KINGSTON, HYPERX FURY.	151	324,03	48.928,53
52	MINI RACK 8U – REDE. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MINI RACK PARA REDE DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 8U'S COM 480M 19 POLEGADAS NA COR PRETA, PORTA COM FECHADURA UNIVERSAL, LATERAIS COM FECHADURA TIPO FENDA, ALETAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, PORTA REMOVIVEL, REVERSIVEL E COM VISOR DE ACRILICO, FUROS NO PAINEL TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ABERTURA DE PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA. DEVERÁ POSSUIR ASTES INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	19	463,33	8.803,27
53	MOCHILA PARA NOTEBOOK. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS QUE OFERECE PROTEÇÃO E VÁRIOS BOLSOS PARA ARMAZENAMENTO DE ITENS DE TRABALHO E MUITO MAIS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 15.6. DEVE POSSUIR ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E ALMOFADADA. DEVE POSSUIR ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA. DEVE SER NA COR PRETA. DEVE SER RESISTENTE A RESPINGOS DE AGUA. DEVE SER CONFECCIONADA EM NYLON BALÍSTICO. DEVE POSSUIR LARGURA DE 27,5 CM X 15,5 CM E ALTURA DE 44,5 CM E PESAR	56	239,33	13.402,48

	APROXIMADAMENTE 667 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.			
54	MONITOR 19.5. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MONITOR DE 19.5 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED ILUMINADO POR PEQUENAS PARTÍCULAS DE LED QUE POSSIBILITAM UM PAINEL MAIS FINO COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PODENDOCHEGAR ATÉ 46 CM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PIVOT PERMITINDO RODAR O PAINEL 90°NO SENTIDO HORÁRIO. DEVERÁ DISPOR DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE-4°~ 16°. DEVERÁ TER FORMATO WIDESCREEN (TELA COM FORMATO DE CINEMA). DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVERÁ TER UMA TAXA DE CONTRASTE 5.000.000:1 DFC. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900 @ 60 HZ COM BRILHO DE 250 CD/M² PERMITINDO UMA IMAGEM CLARA. DEVERÁ TER ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 170º E VERTICAL: 160º. DEVERÁ TER UM TEMPO DE RESPOSTA DE APENAS 5 MS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC CLASS B, CE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,70 METROS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DVI. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO E DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INTERNA E NÃO SERÁ ACEITOEM HIPÓTESE ALGUMA FONTE EXTERNA. DEVERÁ POSSUIR OS BOTÕES POWER, MENU, EXIT, INPUT, AUTO E SUPER ENERGY SAVING. E GARANTIA DE NO MINIMO DE 24 MESES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: LG, SAMSUNG, AOC.	66	689,46	45.504,36
55	MONITOR 23.6. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MONITOR DE 23.6 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED ILUMINADO POR PEQUENAS PARTÍCULAS DE LED QUE POSSIBILITAM UM PAINEL MAIS FINO COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PODENDO CHEGAR ATÉ 46 CM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PIVOT PERMITINDO RODAR O PAINEL 90°NO SENTIDO HORÁRIO. DEVERÁ DISPOR DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE-4°~ 16°. DEVERÁ TER FORMATO WIDESCREEN (TELA COM FORMATO DE CINEMA). DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVERÁ TER UMA TAXA DE CONTRASTE 5.000.000:1. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ COM BRILHO DE 250 CD/M² PERMITINDO UMA IMAGEM CLARA. DEVERÁ TER ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178º E VERTICAL: 178º. DEVERÁ TER UM TEMPO DE RESPOSTA DE APENAS 5 MS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC CLASS B, CE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,70 METROS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO HDMI. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO E DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INTERNA E NÃO SERÁ ACEITOEM HIPÓTESE ALGUMA FONTE EXTERNA. DEVERÁ POSSUIR OS BOTÕES POWER, MENU, EXIT, INPUT, AUTO E SUPER ENERGY SAVING. E GARANTIA DE NO MINIMO DE 24 MESES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: LG, SAMSUNG, AOC.	132	1.085,14	143.238,48
56	MOUSE PAD. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MOUSE PAD, COM APOIO EM GEL CONFORTÁVEL. QUE PREVINE DANOS POR ESFORÇO REPETITIVO; POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: PRETO, MATERIAL: TECIDO, DIMENSÕES: 24/20 CM (PROF/LARG), PESO: 240 G, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS SUGERIDAS: MULTILASER	291	18,95	5.514,45
57	MOUSE USB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.MOUSE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE MARCAS GENÉRICAS. DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS:LOGITECH, GENIUS,MICROSOFT.	178	39,27	6.990,06
58	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO	78	5.910,00	460.980,00

	A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MULTIFUNCIONAL LASERCOM DESIGN MODERNO E PROPORCIONA IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, DICITALIZAÇÃO CÓPIAS E FAX. DEVERÁ PERMITIR CÓPIAS MÚLTIPLAS. DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO. DEVERÁ PERMITIR RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERIÓDICO. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS DUPLEX. DEVERÁ TER UM TEMPO DE IMPRESSÃO NA PRIMEIRA PÁGINA DE 7,5 SEGUNDOS. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA PADRÃO DE 1 GB. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO A4 DE 50 PAGINAS POR MINUTO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN LCD DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 520 FOLHAS E ACEITAR DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL, COMO CARTA, A4, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES, 10 X 15CM. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE WIRILESS 802.11 B/G/N, INTERFACE DE REDE GIGABIT E USB 2.0 HI-SPEED. DEVERÁ POSSUIR DRIVER COMPATÍVEL COM VERSÕES DO WINDOWS 7 E POSTERIORES INCLUÍNDO WINDOWS SERVER 2008 EM DIANTE. DEVERÁ POSSUIR EMULADORES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA. DEVERÁ PÓSSUIR UM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 150.000 PÁGINAS. DEVERÁ PERMITIR RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200X600 DPI. DEVERÁ PERMITIR CÓPIAS SEM USO DE PC. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 80 FOLHAS. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DA CÓPIA DE 50 PAGINAS POR MINUTO EM A4. DEVERÁ PERMITIR REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%. DEVERÁ TER FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS. DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE DOCUMENTOS NO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19.200X19.200 DPI E RESOLUÇÃO OPTICA DE 1200X1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR SCAN DRIVERS TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE. DEVERÁ PERMITIR EXPORTAR PARA OS SEGUINTES FORMATOS: JPEG, PDF SINGLE PAGE/MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE E MULTIPAGE, TXT, BMP, DOCX, XML,PPTX,XPS, PNG. DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 49,5 X 42,7 X 51,8 CM. DEVERÁ POSSUIR CPU COM VELOCIDADE DE 800 MHZ. DEVERÁ PERMITIR MODO DE ECONOMIA DE TONER. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA LIMITADA DE 2 ANOS. DEVERÁ VIR EQUIPADA COM CONJUNTO DE CILINDROS PARA 50.000 PÁGINAS E TONER PARA 20.000 PÁGINAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: BROTHER, XEROX, RICOH..			
59	NOBREAK APC 1500VA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. NOBREAK DE 1500 VA (825 W), COM ENTRADA BIVOLT 115 V / 220 V E SAÍDA MONOVOLT 115 V. DEVERÁ. DEVERÁ DISPOR DE 8 TOMADAS NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM QUE AJUSTA AS TENSÕES ALTAS E BAIXAS PARA NÍVEIS SEGUROS PERMITINDO QUE O NOBREAQUE TRABALHE DURANTE SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES SEM ENTRAR NO MODO BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CARREGADOR INTELIGENTE QUE QUANDO CONECTADO NA REDE ELÉTRICA, RECARREGA AUTOMATICAMENTE A BATERIA, MESMO COM A SAÍDA DESLIGADA. DEVERÁ PROTEGER CARGAS CONECTADAS CONTRA SURTOS, PICOS, RAIOS E OUTROS DISTÚRBIOS ELÉTRICOS. DEVERÁ POSSUIR UM CIRCUITO INTERNO QUE INFORMA AO USUÁRIO (LED VERMELHO ACENDE) SE A REDE ELÉTRICA ESTÁ SEM O ATERRAMENTO OU COM POLARIDADE INVERTIDA ENTRE FASE E NEUTRO. DEVERÁ PERMITIR PARTIDA A FRIO, PODENDO SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA, EM CASO DE EMERGÊNCIA (DISJUNTOR REINICIALIZÁVEL). DEVERÁ POSSUIR CONECTOR USB PARA GERENCIAMENTO DO NOBREAKE. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO BATTERY SAVER, QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DA BATERIA EVITANDO A DESCARGA DESNECESSÁRIA QUANDO O NO-BREAK ESTIVER USANDO A BATERIA. DEVERÁ POSUIR CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA EXTERNA (24 V / 36 AH), NO PAINEL TRASEIRO. DEVERÁ POSSUIR ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DE BATERIA BAIXA E TEMPO DE ATRASO CONFIGURÁVEL. DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE. DEVERÁ POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA DEVERÁ POSSUIR ESTABILIADOR COM 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO USB DE 1,6 MTS. DEVERÁ POSSUIR CABO DE FORÇA DE 1,22 METROS. DEVERÁ TER UM PESO LIQUIDO DE 14.6 KG. DEVERÁ POSSIR AUTONOMIA EM PLENA CARGA (UTILIZANDO 1500VA) DE 4 MINUTOS, MEIA CARGA (UTILIZANDO 750 VA) DE 11 MINUTOS. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES DE 219MM DE ALTURA, 134MM DE LARGURA E 391MM DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ POSSUIR SELETOR AUTOMÁTICO DE ENERGIA NA ENTRADA DE 115V /220V. DEVERÁ TRABALHAR NA FREQUENCIA DE60 HZ. DEVERÁ	10	1.150,21	11.502,10

	PERMITIR TRABALHAR NAS FAIXAS DE TENSÃO DE 97 – 147 V / 187 – 253 V. DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO > 90 % EM MODO DE REDE E > 80 % EM MODO BATERIA. DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL DE 92.0 %. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO NBR14136. DEVERÁ VIR COM DUAS BATERIAS SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VASAMENTO DE 12V X 7A INSTALADAS. DEVERÁ TER UM TEMPO DE RECARGA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS. . DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA PADRÃO DE DOIS ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO E 1 ANO PARA BATERIA. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGOS OU FOLDERS CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: APC			
60	NOBREAK APC 700VA. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. NOBREAKE DE 700 VA (350W) COM TENSÃO DE ENTRADA DE 115V E 220V E SAÍDA DE 115V COM FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA. DEVERÁ POSSUIR 04 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO COM PINOS DE 4MM DE DIAMETRO. DEVERÁ POSSUIR ESTABILIZADOR DE 3 ESTÁGIOS E VIR ACOMPANHADO DE UMA BATERIA INTERNA DE 12V X 7ª. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, IRREGULARIDADES NA REDE ELÉTRICA E PROTEÇÃO DA BATERIA, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. DEVERÁ EMITIR AVISOS SONOROS QUANDO DE ALGUMA ANOMALIA NO NOBREAKE E AVISO DE SUBSTITUIAÇÃO DA BATERIA, DEVERÁ POSSUIR LEDS INDICADORES QUE PERMITE FÁCIL ENTENDIMENTO DO STATUS DO EQUIPAMENTO E DA REDE ELÉTRICA, DEVERÁ POSSUIR MINIDISJUNTOR REARMÁVEL QUE PERMITE A RÁPIDA RECUPERAÇÃO APÓS EVENTOS DE SOBRECARGA. DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL DE 90%. DEVERÁ POSSUIR UM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,28 METROS. DEVERÁ SER NA COR PRETA, DEVERÁ POSSUIR ALTURA DE 192MM, LARGURA DE 123MM E PROFUNDIDADE DE 220MM E PESO DE 6.10KG. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PADRÃO DE 02 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO E 01 ANO PARA BATERIA COMPROVADOS EM SITE OFICIAL. DEVERÁ POSSUIR FREQUENCIA DE SAÍDA SINCRONIZADA COM A REDE ELÉTRICA DE 60 HERTS. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGOS OU FOLDERS CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: APC	80	532,20	42.576,00
61	NOTEBOOK. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR CONTROLADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM SUPORTE A DIRECTX 12; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 7800 (SETE MIL E OITOCENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE SÉTIMA GERAÇÃO OU POSTERIOR. MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 2133MHZ; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB, COM TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500MB/S; TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD 1366X768; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS	37	5.624,87	208.120,19

	IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080 DE SAIDA; TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO; TECLADO NO PADRÃO ABNT II. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTI-TOUCH); BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO GABINETE TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR INDICADOR (LUZ) DE EQUIPAMENTO LIGADO (POWER-ON) ACOPLADO AO HARDWARE; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.5 WATTS E CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO) INTEGRADO NO GABINETE, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, 208.120,19 5.624,87 PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA; CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 1,8KG; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON) DE NO MÁXIMO QUATRO CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC – 50/60 HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS;CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV); O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA E SUPORTE: SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL; A LICITANTE DEVE INFORMAR EM SUA PROPOSTA A MARCA E MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR QUE COMPÕE O NOTEBOOK OFERTADO; A LICITANTE DEVE INDICAR EM SUA PROPOSTA UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NA CIDADE DE CUIABÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS. APENAS SERÃO ACEITOS PRODUTOS NOVOS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU MANUAIS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANALISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;			
62	PATCH CORD 1,5M CAT6. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PATCH CORD DE 1,5M CAT6, DEVE SER CRIMPADO DE FORMA INDUSTRIAL COM CAPA INJETADA GARANTINDO MELHOR QUALIDADE E PERFORMANCE NO CABEAMENTO ESTRUTURADO. DEVE SER NA COR AZUL, DEVE POSSUIR DIAMETRO NOMINAL DE 6MM, DEVE POSSUIR 4 PARES DE 24AWG, DEVE POSSUIR 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 100MIN DE NÍQUEL E 50MIN DE OURO, DEVE POSSUIR CONECTOR CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO TRASNPARENTE UL94V-0. DEVE POSSUIR PADRÃO DE MONTAGEM T568-A, DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA ELETRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20ºC: ?/KM. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA, BLACKBOX	5	33,53	167,65
63	PATCH CORD 2,5M CAT6. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB	307	38,57	11.840,99

	PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PATCH CORD DE 2,5M CAT6, DEVE SER CRIMPADO DE FORMA INDUSTRIAL COM CAPA INJETADA GARANTINDO MELHOR QUALIDADE E PERFORMANCE NO CABEAMENTO ESTRUTURADO. DEVE SER NA COR AZUL, DEVE POSSUIR DIAMETRO NOMINAL DE 6MM, DEVE POSSUIR 4 PARES DE 24AWG, DEVE POSSUIR 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 100MIN DE NÍQUEL E 50MIN DE OURO, DEVE POSSUIR CONECTOR CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO TRASNPARENTE UL94V-0. DEVE POSSUIR PADRÃO DE MONTAGEM T568-A, DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA ELETRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20ºC: ?/KM. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: AMP, FURUKAWA, BLACKBOX			
64	PENDRIVE 16 GB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 16 GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 130 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO DO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,52X1,67X0,26 POLEGADAS. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º A 45ºC. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: SANDISK	98	43,57	4.269,86
65	PENDRIVE 32 GB. EVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 32 GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO DO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,52X1,67X0,26 POLEGADAS. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º A 45ºC. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: SANDISK	102	57,22	5.836,44
66	PENDRIVE 64 GB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 64 GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO DO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,52X1,67X0,26 POLEGADAS. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º A 45ºC. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: SANDISK	104	96,00	9.984,00
67	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.PLACA DE REDEPCIE COM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS, QUE PODE SER INSTALADA EM PCS COM SLOT DE EXPANSÃO PCI-E. DEVE DISPOR DE UMA PORTA RJ-45 QUE AUTO-NEGOCIAA CONEXÃO ENTRE 10BASE-T ETHERNET E 100BASE-TX FAST ETHERNET E 1000BASE-T. DEVE SUPORTAR PADRÕES 802.1 E COM TECNOLOGIA IEEE 802.3AB. DEVE PERMITIR TRANSMISSÃO DE DADOS DE 2000 MBIT EM FULL/DUPLEX. DEVE POSSUIR CONTROLADORA DLG10028C DE ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR LEDS INDICATIVOS EM VERDE DAS FUNÇÕES ACT E LINK. DEVERÁ SUPORTAR OS PADRÕES IEEE 802.3AB: 1000BASE-T, IEEE 802.1Q: VIRTUAL REDE LOCAL (VLANS), IEEE 802.3X: FLOW CONTROL, IEEE 802.1P,PCI 2,3. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS PARA O MICROSOFT WINDOWS 7,WINDOWS 8 E WINDOWS 10, PAINEL DE PLACA DE PERFIL NORMAL E BAIXO.. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: D-LINK, INTEL, ENCORE, TP-LINK.	24	108,70	2.608,80
68	PLACA DE REDE WI-FI 300 MBPS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND COM CONEXÕES DE 2.4 GHZ COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 300 MBPS GARANTINDO UMA CONEXÃO DE REDE ALTAMENTE ROBUSTA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE COMUNICAÇÃO IEEE 802.11N, IEEE 802.11 B E IEEE 802.11G. DEVERÁ POSSUIR 2 ANTENAS DIPOLO COM GANHO DE 2 DBI COM CONECTORES R-SMA. DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE REDE NOS	15	122,80	1.842,00

	MODOS DE TRABALHO AD-HOC (TRANSFORMA SUA PLACA EM UM ACCESS POINT) E INFRAESTRUTURA. DEVERÁ PERMITIR CRIPTOGRAFIA DE DADOS SEM FIO COM PADRÃO WEP DE 64/128-BIT PARA A SEGURANÇA WPA/WPA2-PSK. DEVERÁ SUPORTAR ALCANCE DE ATÉ 100 METROS EM ÁREA FECHADA E 300 METROS AO AR LIVRE COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ. TECNOLOGIA 2T2R MIMO PROPORCIONA MAIOR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONTRA O CONVENCIONAL 1T1R. DEVERA SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE PCI EXPRESS X1. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS, WI-FI. DEVERÁ POSSUIR TAXA DO SINAL EM11N ATÉ 300 MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54 MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO) E 11A: ATÉ 54 MBPS (DINÂMICO), COM TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: TP-LINK, D-LINK			
69	PLACA DE VÍDEO. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.PLACA VÍDEO COM 2 GB DE MEMÓRIA DDR3. ARQUITETURA PARA SUPORTAR O DIRECTX 12 E OPENGL 4.6, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO EM AMBIENTES GRÁFICOS. DESENVOLVIDA COM A TECNOLOGIA PCI EXPRESS VERSÃO 2.0 X16. CLOCK DE PROCESSAMENTO COM VELOCIDADE DE 954 MHZ. MEMÓRIAS COM CLOCK EFETIVO DE 1333 MHZ COM CAPACIDADE DE 2 GB DDR3. TECNOLOGIA CUDA QUE UTILIZA A POTÊNCIA DOS NÚCLEOS DE PROCESSADOR DA GPU PARA ACELERAR AS TAREFAS MAIS EXIGENTES, PROPORCIONANDO AUMENTO DE PERFORMANCE. SUPORTE TRUEHD E DTS-HD ÁUDIO BITSTREAMING. PADRÃO HDMI 1.4A COMPATÍVEL COM A MAIS RECENTE GERAÇÃO DE DISPLAYS E TVS 3D. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA DVI, UMA SAÍDA HDMI E UMA SAÍDA VGA. DEVERÁ POSSUIR UM COOLER COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO SOBRE O PROCESSADOR E MEMÓRIASDEVENDO POSSUIR UM FAN (COOLER) DE NO MÍNIMO 60MM, OU SEJA, NÃO SERÁ ACEITO PLACAS DE VÍDEO COM MICRO-FANS EVITANDO SUPER AQUECIMENTO NA PLACA PERMITINDO MAIOR RENDIMENTO E DURABILIDADE. DEVERÁ PERMITIR RESOLUÇÃO DE ATÉ 2048 X 1536 PIXELS EM MODO ANALÓGICO E 4096 X 2160 PIXELS EM MODODIGITAL. DEVERÁ SUPORTAR AS SEGUINTES TECNOLOGIAS: MICROSOFT DIRECTX12, OPENGL 4.6, NVIDIA CUDA, NVIDIA PHYSX READY, BLU-RAY 3D.DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODA DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS E CD COM SOFTWARE DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: ASUS, GIGABYTE, ZOTAC	37	614,40	22.732,80
70	RÉGUAS DE TOMADAS COM 08 TOMADAS. DEVERÁ OBRIGATRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. RÉGUA METÁLICA COM 08 TOMADAS DESENVOLVIDA PARA FIXAÇÃO EM RACKS PADRÃO 19" E INDICADA PARA CONEXÃO ELÉTRICA ATERRADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. INSTALADA DIRETAMENTE NO PLANO DE FIXAÇÃO, OCUPANDO ESPAÇO ÚTIL DE 1U NO RACK. ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA NBR 14136:2012;,ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM.TENSÃO DE ENTRADA (AC) : 110/220 VOLTS. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3X2,5MM^2 COM 1,5M DE COMPRIMENTO; POSSUI TOMADAS 2P + T 250V 20A; FORNECIMENTO COM 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; FORNECIDA COM DISJUNTOR DE 20 A;PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO NA COR PRETA.	57	106,23	6.055,11
71	ROTEADOR WI-FI UBIQUITI UAP-AC-MESH. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ACCESS POINT CORPORATIVO UAP-AC-M PARA USO INDOR OU OUTDOR. DEVE POSSUIR ANTENAS OMNIDIRECIONAIS AJUSTÁVEIS E FAST MOUNT INCLUSO PARA COBERTURA EXTENDIDA SENDO DE 3DBI PARA 2.4 GHZ E 4 DBI PARA5.8 GHZ.. DEVE PERMITIR OPERAR EM MIMO 2X2 DUAL-BAND SIMULTÂNEO. DEVE PERMITIR ALCANCE DE ATÉ 180 METROS. DEVE PERMITIR DESEMPENHO EM DUAL BAND COM VELOCIDADES AGREGADAS DE ATÉ 1167 MBPS. DEVE PERMITIR OPERAR EM 300 MBPS EM 2.4GHZ E 857MBPS EM 5 GHZ. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES 353MM X 46MM X 34.4MM. DEVE PERMITIR OPERAR NO PADRÃO WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC. DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT. DEVE POSSUIR BOTÃO DE RESET. DEVE SER ALIMENTADO UNICAMENTE POR POE (POWER OVER ETHERNET). DEVE VIR ACOMPANHADO DE UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24 VOLTS POR 500 MA. DEVE POSSUIR UM CONSUMO MÁXIMO DE 8.5WATTS. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE TRASNMISSÃO DE 20DBM TANTO EM 2.4	90	1.149,46	103.451,40

	COMO EM 5.8 GHZ. DEVE POSSUIR SEGURANÇA WIRILESS WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2,TKIP/AES). DEVE PERMITIR CONFIGURAR ATÉ 8 BSSID POR RADIO. DEVE PERMITIR 250 CLIENTES CONECTADOS POR RÁDIO OU MAIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: UBIQUITI UAP-AC-MESH.			
72	SCANNER ALTA CAPACIDADE. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DIGILIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; POSSUIR SENSOR CMOS CIS; POSSUIR RESOLUÇÃO OPTICA DE 600PPP; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E A CORES: 60 PPM/120 IMP; CLICO DE TRABALHO: NO MINIMO 6.500 DIGITALIZAÇÕES/DIA. SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: NO MINIMO 60 FOLHAS (80 G/M^2); DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, CORREÇÃO DE DESVIO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL, RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, CORREÇÃO DE SOMBRA, MULTISTREAM, CURVA DE GAMA PREDEFINIDA, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO CADERNO, CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, PATCH CODE, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO (APENAS WINDOWS), MELHORAMENTO DE MARGENS. SOFTWARE INCLUSO: CONTROLADOR ISIS (WINDOWS 2000/XP PRO/XP HOME/VISTA/7/8); ECOPY PDF PRO OFFICE; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ON SITE. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL. . DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE	8	6.398,81	51.190,48
73	SUPORTE ADAPTADOR HD SSD 2,5 PARA 3,5. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.SUPORTE PARA HARD DISK SSD 2,5 POL PARA 3,5 POL. DEVERÁ POSSUIR AS FURAÇÕES PADRÕES PARA QUE SEJA POSSÍVEL INSTALAR O HD DE 2,5 POLEGAS EM BAIAS DE 3,5 POLEGADAS SEM NECESSIDADE DE FAZER FUROS E ADAPTAÇÕES.	191	137,00	26.167,00
74	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. COMUTADOR ETHERNET COM PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS GIBABIT MAIS 4 SFP TOTALIZANDO 28 PORTAS. MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 56 GBPS. POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE PELO MENOS 41 MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO EM NÍVEL 2. OPERAÇÃO FULL DUPLEX EM PORTAS 1000BASE-T COMUTADAS, DFORNECENDO ATÉ 2000 MBPS DE LARGURA DE BADA PARA ESTAÇÕES TERMINAIS, SERVIDORES E SWITCHS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MINIMO 8000 ENDEREÇOS MAC. LATENCIA MAXIMA ADMINISTDA DE 5 MS EM 1000MB AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX) IEEE 802.3AB (1000BASE-T). DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA NO EQUIPAMENTO CHAVEADA COM AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICA DE 110 E 220 VOLTS E FREQUENCIA DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DAS PORTAS 10/100/1000 MBPS, FULL DUPLEX EM TODAS AS PORTAS, FLOWCONTROL, IEEE 802.3AB, AUTO MIDI/MIDIX. DEVERA PERMITIR OPÇÕES PARA PORTMIRRORING, TRAFFICPRIORIZATION, IEEE802.1S, MULTIPLESSPANNINGTREE, FUNÇÕES DE VLAN (802.1Q), NO MÍNIMO 4.094 IDS SIMULTÂNEOS POR DISPOSITIVOS. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO SNMP V1, V2 E V3, POSSUIR RMON. DEVERÁ POSSUIR SENHA DE SEGURANÇA PARA CONFIGURAÇÃO. POSSUIR GERENCIAMENTO WEB. DEVERÁ POSSUIR AUTENTICAÇÃO RADIUS. DEVERÁ POSSUIR O PROTOCOLO SSL. . DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: HP.	57	2.622,63	149.489,91
75	TABLET. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TABLET COM DISPLAY IMERSIVO DE 10.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 2560X1600(WQXGA) E TELA SUPER AMOLED. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR OCTA-CORE 2GHZ, 1.7GHZ. DEVERÁ POSSUIR 4GB DE MEMÓRIA RAM E 64 GB DE MEMÓRIA INTERNA FICANDO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DEPOIS DO SISTEMA INSTALADO 49,2GB. DEVERÁ POSSUIR WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PARA USO DE INTERNET 4G. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANDROID EM PORTUGUÊS. DEVERÁ POSSUIR CÂMERA TRAZEIRA DE 13 MEGAPIXEL E CÂMERA FRONTAL DE 8 MEGAPIXEL. DEVERÁ POSSUIR MÓDULO BLUETOOTH INTEGRADO V5.0. DEVERÁ POSSUIR	31	2.280,34	70.690,54

	SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO. DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE 7040MAH PERMITINDO ATÉ 15 HORAS DE EXIBIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP,MM) 245.0X160.0X5.5. DEVERÁ POSSUIR PESO DE 400 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCA SUGERIDA: SAMSUNG.			
76	TECLADO USB. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.TECLADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO TECLADO DE MARCAS GENÉRICAS. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR 107 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS E QUE SUPORTEM MAIS DE DEZ MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DE TECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "Ç". DEVERÁ POSSUIR SUPORTE INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: LOGITECH, GENIUS, MICROSOFT.	168	64,83	10.891,44
77	TESTADOR DE CABO MT200 RJ11, RJ45, USB E BNC. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TESTADOR DE CABO INDICADO PARA OS MODELOS RJ11, RJ45, USB E BNC. DEVERÁ POSSUIR AVISO SONORO E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DEVERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA DE 9 VOLTS. DEVERÁ PERMITIR LEITURAS RÁPIDAS E MOSTRA AS RESPOSTAS. VISUALIZAÇÃO COM LEDS. DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE CONECTADO E CRUZADO, SEM CONEXÃO E CURTO-CIRCUITO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. MARCAS SUGERIDAS: MULTITOC, GTS.	14	492,63	6.896,82
78	UNI-FI SECURITY GATEWAY PRO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ROTEADOR ENTERPRISE GATEWAY COM ETHERNET GIGABIT CAPAZ DE FORNECER ROTEAMENTO CONFIÁVEL E ECONÔMICO COM SEGURANÇA AVANÇADA. DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS SFP E QUATRO PORTAS ETHERNET NO PAINEL FRONTAL ALÉM DE UMA PORTA RJ45 SERIAL E UMA PORTA USB. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM EM RACK. DEVERÁ TER SUPORTE A VLAN. DEVERÁ TER UM CONSUMO MÁXIMO DE 40WATTS. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 60 WATTS BIVOLT COM ENTRADA DE 100 A 240 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DUAL CORE 1 GHZ E MEMÓRIA DE 2 GIGABYTE DDR3. DEVERÁ POSSUIR ONBOARD FLASH STORAGE DE 4 GB. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 484 X 44 164MM E PESAR 2,3 KG. DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMO CATÁLOGO E FOLDERS ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO OFERTADO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MINIMA DE UMA ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	1	29.850,55	29.850,55
79	UNI-FI XG SERVER. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. SERVIDOR DE APLICATIVOS UNI-FI MONTÁVEL EM RACK. DEVERÁ POSSUIR COMPARTILHAMENTO DUPLO PARA DISCO RIGIDO DE 3,5 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS ETHERNET DE 10 GIGAS. DEVERÁ VIR COM O SOFTWARE DA UNI-FI PRÉ INSTALADO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 HARD DISK DE 3,5 POLEGADAS DE 8 TERABYTE. DEVERÁ VIR COM HD M.2 SSD INTERNO DE 120GB. DEVERÁ POSSUIR 16 GIGAS DE MEMÓRIA DDR4. DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS USB 3.0 NA PARTE TRAZEIRA E DUAS USB 2.0 NA PARTE FRONTAL. DEVERA POSSUIR 1G IPMI ETHERNET PORT. DEVERÁ POSSUIR UMAPORTA VGA. DEVERÁ CONSUMIR NO MÁXIMO 150 WATTS. DEVERÁ POSSUIR FONTE BIVOLT COM ENTRADA DE 100 A 240 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL XEON D-1521. DEVERÁ OCUPAR APENAS UMA UNIDADE DE RACK. DEVERÁ POSSUIR BLUETOOTH 4.0. DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMO CATÁLOGO E FOLDERS ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO OFERTADO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MINIMA DE UMA ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	1	21.475,90	21.475,90
			TOTAL:	3.914.040,11

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 00/00/2020.
HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS II e III**:

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente **proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que forneceremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967- SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **Nº 013/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 043/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata**,** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet ***www.tangaradaserra.mt.gov.br.***

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9.1. Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6.2. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no departamento de Patrimonio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (dias) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor

11.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município e/ou encarregado do departamento de patrimonio, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tangará da Serra, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
13.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim:

01) Gabinete - Fiscal: Rafaela Postelli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;
02) Secretaria de Educação - Fiscal: Marcio da Silva Alves, Suplente: Adriano Minuzzo Massoni**;**
03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Gicelly Maria Lorenzi Z. Sousa;
04) Secretaria de Administração - Fiscal: Charles Berta, Suplente: Adailton Erico Favetti;
05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Jefferson Jammilson T. Covask, Suplente: Matheus do Berço Silva;
06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Inácio Cavalini Soares da Silva, Suplente: Junia Vargas Colla;
07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Silvia Anunciação;
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Silvia Regina Bernardo Porta, Suplente: Jaqueline Loureiro Covari;
10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: Yara Cavalari de Moraes;
11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Igor Felipe da S. Beserra;

13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Gabriel Néia Eberhardt, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Carla Fernanda Toloi F. Da Costa, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem

de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;
b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;
b) quantidade contratada;
c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, **telefones: (65) 3311-4820/ 3311-4809**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT de ..... de ..... de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../ADM/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967- SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 043/2020**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial Nº 013/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial Nº 013/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 043/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro,** todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que

incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, conforme estabelecido na cláusula quarta deste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro,** todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXX (XXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A entrega dos produtos, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6.2. A contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.
7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central do município e os equipamentos permanentes no departamento de Patrimônio, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.
7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
7.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (dias) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
7.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Departamento de Patrimônio do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos equipamentos,** o qual deverá atestar seu recebimento.
8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
8.3. O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
8.4. O Município reserva para si o direito de recusar os equipamentos e mobiliários fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos;
9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pelas Secretarias solicitantes, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
9.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
9.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
9.12. O contratante só efetuará o pagamento referente ao fornecimento dos produtos pela à contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:
10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;
10.1.2. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".
10.1.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
10.1.4. Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital;
10.1.5. Comunicar às Secretarias requisitantes dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
10.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais**,** assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
10.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
10.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.1.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;
10.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;
10.1.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
10.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
10.1.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2102-33.90.30.560001000000000
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2217-33.90.30.56000100000000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2304-33.90.30.56000100000000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2417-33.90.30.56000100000000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
2502-33.90.30.56000100000000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2602-33.90.30.56000100000000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2702-33.90.30.56000100000000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2806-33.90.30.56000100000000
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2902-33.90.30.56000100000000
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
2020-33.90.30.56000100000000
11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2141-33.90.30.56000100000000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2181-33.90.30.56000100000000
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2051-33.90.30.56000100000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente as Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
15.2. Para fiscalização dos objeto junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados conforme segue:

01) Gabinete - Fiscal: Rafaela Postelli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;

02) Secretaria de Educação - Fiscal: Marcio da Silva Alves, Suplente: Adriano Minuzzo Massoni**;**
03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Gicelly Maria Lorenzi Z. Sousa;
04) Secretaria de Administração - Fiscal: Charles Berta, Suplente: Adailton Erico Favetti;
05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Jefferson Jammilson T. Covask, Suplente: Matheus do Berço Silva;
06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Inácio Cavalini Soares da Silva, Suplente: Junia Vargas Colla;
07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Silvia Anunciação;
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Silvia Regina Bernardo Porta, Suplente: Jaqueline Loureiro Covari;
10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: Yara Cavalari de Moraes;
11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Igor Felipe da S. Beserra;
13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Gabriel Néia Eberhardt, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Carla Fernanda Toloi F. Da Costa, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta.

15.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES
16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
legais.
16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para fornecimento do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2020 .

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 5.4, do Edital Nº 013/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020,** Item(ns) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **município de Tangará da Serra-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____(nome do representante)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____(número)_____, e do CPF nº ____(número)____ a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa)___ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ___.___.___/____-___, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

-

Tangará da Serra-MT, de ..... de ..... de 2020.

_____
Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) ----------, inscrita no **CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- **Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial Nº 013/2020, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- **Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.**
- **Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE N° 02

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

_____
Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO